

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
CONTINUAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO**

**OBJETO: DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**RECUPERANDA: JOSÉ LUIZ DE FRAGA LTDA.**

**PROCESSO N. 5240968-38.2023.8.21.0001**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024), em ambiente virtual, por meio da plataforma zoom, a Administradora Judicial, Cainelli de Almeida Advogados (OAB/RS 9.023), nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **JOSÉ LUIZ DE FRAGA LTDA.** (5240968-38.2023.8.21.0001), neste ato representada por Otávio Hardtke Boaventura (OAB/RS 124.849), que atuou como Presidente da Assembleia Geral de Credores, declarou encerrada a Lista de Presenças às 14h. Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 88,40% (R\$ 1.572.176,06) dos créditos da Classe III – única classe do quadro geral de credores –, considerando a exclusão do credor SICREDI do quadro em decisão liminar (Agravo de Instrumento n. 5194987-04.2024.8.21.7000/TJRS). Foi designado o Dr. Willian Ribas Soares, inscrito na OAB/RS sob o n. 124.165, representante do credor Banco Bradesco S/A, como Secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está neste ato representada por seu procurador, Dr. João Pedro Hartmann Sebastiany, inscrito na OAB/SC sob o n. 60.176-B. O Presidente da Assembleia Geral de Credores tomou a palavra e disse que a Assembleia Geral de Credores foi instalada em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024), em 1ª convocação, oportunidade em que foi suspensa até a presente data, sendo desnecessária nova apuração de quórum por se tratar de continuação do conclave. A ordem do dia é a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Foi concedida a palavra ao procurador da Recuperanda, Dr. João Pedro Hartmann Sebastiany, que teceu breves considerações aos credores acerca dos objetivos da empresa e fez uma apresentação do Plano de Recuperação Judicial protocolado no Evento 185 do processo recuperacional. Ainda, a empresa Recuperanda ressalva que não foi possível entrar em acordo com a Caixa, uma vez que a referida instituição não concedeu nenhum deságio, prejudicando e indo de encontro ao próprio procedimento da recuperação judicial. O representante da CAIXA pediu a palavra e informou que há boa vontade da instituição financeira nas negociações, mas que por diretrizes governamentais não foi possível acolher a proposta da Recuperanda apresentada no Plano de Recuperação Judicial. A CAIXA solicitou a suspensão da Assembleia, o que foi negado pela Recuperanda, mantendo-se a votação do Plano. Em continuidade, foi iniciada a apuração dos votos, de forma oral, sobre a APROVAÇÃO ou

REJEIÇÃO do Plano de Recuperação Judicial do Evento 185. Apurou-se que 01 credor (50% dos presentes) que representa 58,10% (R\$ 913.395,11) dos créditos presentes, APROVOU o Plano de Recuperação Judicial, enquanto 01 credor (50% dos presentes) que representa 41,90% (R\$ 658.780,95), REJEITOU o Plano. O Presidente informou que, nos termos do artigo 45, § 1º, da Lei 11.101/2005, tem-se a **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial por mais da metade dos créditos presentes em Assembleia (58,10%) e, exatamente pela metade dos credores presentes (50%). O resultado da deliberação em assembleia será levado ao Juízo para decisão sobre a concessão da Recuperação Judicial ou convocação em falência. A credora Caixa Econômica Federal solicitou que fosse consignado em ata: "1- A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. 2- A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas. 3- A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59, caput, in fine da Lei 11.101/05. 4- A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais. A CAIXA discorda do tratamento desigual conferido aos credores de mesma natureza, créditos de mesma Classe, bem como, do deságio constante no PRJ do Evento 185, eis que desproporcional em relação ao crédito e ao deságio conferido aos demais votantes." O credor Banco Bradesco S. A. solicitou que fosse consignado em ata: "Consigna o Banco Bradesco que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP". A Administração Judicial informou que a Ata estará em, no máximo, 48 horas, disponível no site [www.calmeida.adv.br](http://www.calmeida.adv.br). A presente Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida, encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela Recuperanda, pelo Secretário e por dois membros da Classe III – única classe do quadro de credores –.

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**

Administradora Judicial  
Otávio Hardtke Boaventura  
OAB/RS 124.849

**JOSÉ LUIZ DE FRAGA LTDA.**

Recuperanda  
João Pedro Hartmann Sebastiany  
OAB/SC 60.176-B

**BANCO BRADESCO S/A**

Secretário e  
Credor representante da Classe III  
Willian Ribas Soares  
OAB/RS 124.165

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Credor representante da Classe III  
Benhur de Oliveira  
CPF 013.064.860-41

# **ANEXO 1**

## LISTA DE VOTAÇÃO E PRESENÇA

LISTA DE VOTOS  
CLASSE III

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	PRESENÇA	VOTO
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 913.395,11	III	WILLIAN RIBAS SOARES	OAB/RS 124.165	PRESENTE	APROVA
BANCO VOTORANTIM S.A.	R\$ 30.879,00	III			AUSENTE	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 658.780,95	III	BENHUR DE OLIVEIRA	CPF 013.064.860-41	PRESENTE	REJEITA
CONSÓRCIO LIBRELATO	R\$ 175.389,00	III				

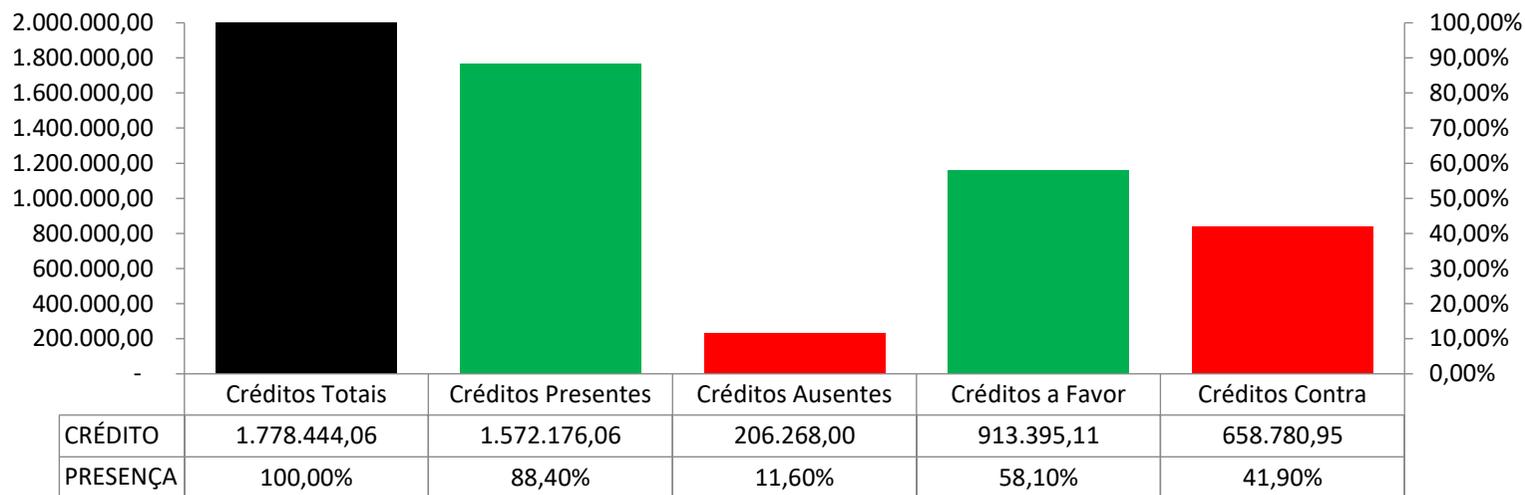
LISTA DE OUVINTES

OUVINTE	DOCUMENTO	CREDOR
DIOGO FRANCISCO BEVILACQUA	OAB/RS 62.137	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

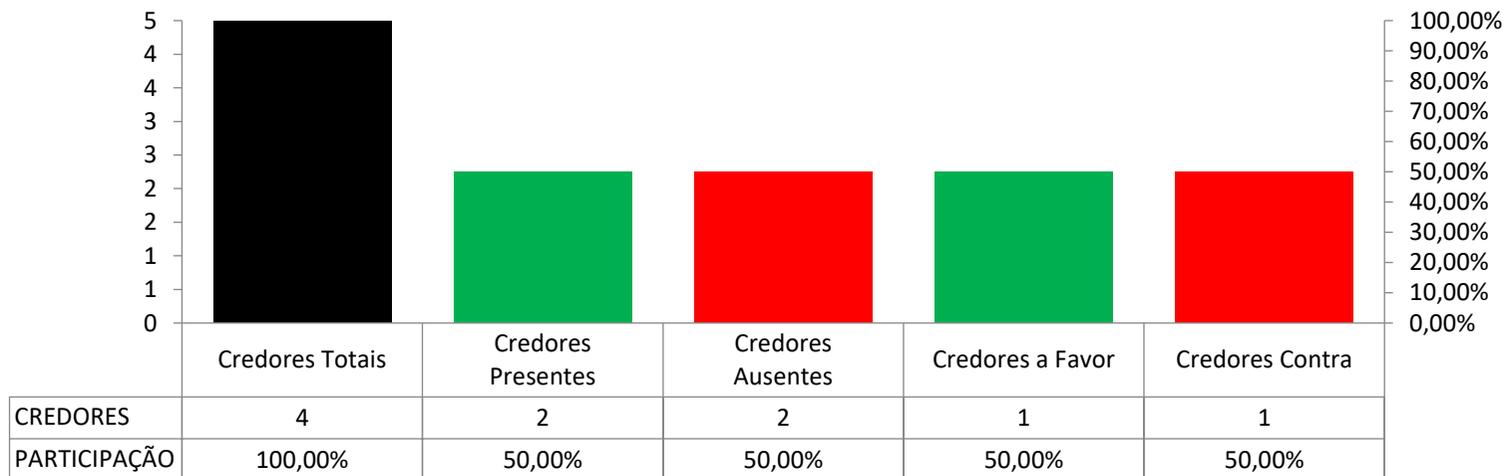
# **ANEXO 2**

## GRÁFICO DE PRESENÇA E VOTAÇÃO

### Classe III - Créditos



### Classe III - Presença



# **ANEXO 3**

## CHAT DA PLATAFORMA

14:04:44 From Diogo F. Bevilacqua - CAIXA to Everyone:

SOLICITO A PALAVRA

14:07:31 From Willian Ribas - Bradesco S.A. to Everyone:

Consigna o Banco Bradesco que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP.

14:08:07 From Benhur de Oliveira to Everyone:

4.1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

4.2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constringências legalmente constituídas (se for o caso).

4.3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.

4.4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

14:19:17 From Diogo F. Bevilacqua - CAIXA to Everyone:

APÓS A LEITURA SOLICITO A PALAVRA PARA ACRESCER RESSALVA

14:24:57 From Diogo F. Bevilacqua - CAIXA to Everyone:

retificar para CONSTANTE NO PRJ de evento 185

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4483-567B-C6BF-1CE1> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4483-567B-C6BF-1CE1



### Hash do Documento

C3549DEC5D5EF195CA12EEA8098229D39C8969FBB95FD01CBE402C9C46F856C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

- Benhur de Oliveira - 013.064.860-41 em 30/08/2024 09:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [benhur.oliveira@caixa.gov.br](mailto:benhur.oliveira@caixa.gov.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 30 2024 09:16:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -30.083074 Longitude: -51.028708 Accuracy: 16

**name** Benhur de Oliveira

**email** [benhur.oliveira@caixa.gov.br](mailto:benhur.oliveira@caixa.gov.br)

**externalEmail** [benhur.oliveira@caixa.gov.br](mailto:benhur.oliveira@caixa.gov.br)

**signerIdentifier** 01306486041

**signerIdentifierName** CPF

**pendingActionNotification** Email [benhur.oliveira@caixa.gov.br](mailto:benhur.oliveira@caixa.gov.br)

**IP** 200.201.160.232

### Hash Evidências:

C2DDF099658D0497A9C3B4F90954DE333CBB79CDEBC588734F2BEC813778B536

- João Pedro Hartmann Sebastiany - 031.191.120-03 em 30/08/2024 06:27 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [joao@hase.adv.br](mailto:joao@hase.adv.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 30 2024 06:26:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -26.9440077 Longitude: -48.6424412 Accuracy: 27.039

**name** João Pedro Hartmann Sebastiany

**email** [joao@hase.adv.br](mailto:joao@hase.adv.br)

**externalEmail** joao@hase.adv.br  
**signerIdentifier** 03119112003  
**signerIdentifierName** CPF  
**pendingActionNotification** Email joao@hase.adv.br  
**IP** 179.172.232.136

**Hash Evidências:**

6C5B060149B66305E24FFB5483E9A5EDE8225FFD63151B2B49A82729B1430223

Willian Ribas Soares - 851.236.760-15 em 29/08/2024 17:40 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: willian@antinolfiemoller.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Aug 29 2024 17:40:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -30.0462143 Longitude: -51.2298187 Accuracy: 12085.809145662266

**name** Willian Ribas Soares

**email** willian@antinolfiemoller.com.br

**externalEmail** willian@antinolfiemoller.com.br

**signerIdentifier** 85123676015

**signerIdentifierName** CPF

**pendingActionNotification** Email willian@antinolfiemoller.com.br

**IP** 186.216.16.42

**Hash Evidências:**

29AFC03E5F2D3884D5F253DC277A6895154F84A2321CA243F671800A43A2CB29

Otávio Hardtke Boaventura - 024.055.460-43 em 29/08/2024 17:21 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: otavio@calmeida.adv.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Aug 29 2024 17:21:49 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -29.3361984 Longitude: -49.7315725 Accuracy: 14.953

**name** Otávio Hardtke Boaventura

**email** otavio@calmeida.adv.br

**externalEmail** otavio@calmeida.adv.br

**signerIdentifier** 02405546043

**signerIdentifierName** CPF

**pendingActionNotification** Email otavio@calmeida.adv.br

**IP** 138.185.187.101

**Hash Evidências:**

B54EBD6629185E862FDB992D805D182B7FCCF623B33F07ADA37131478347BC1F

